



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA SETOR DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

End.: Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

CEP:33.400-000

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ricardo Resende Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.989.536-49 e CI nº M-3.699.788 emitida pela SSP/MG, conforme permissivo legal do Decreto Municipal nº 2.824, de 13 de janeiro de 2015.

**CONTRATADO: ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP**

Endereço: Alameda das Azaléias, nº 65 – Condomínio Condados Bouganville

Lagoa Santa/MG – CEP 33.400-000

CNPJ/MF sob o nº. 04.892.184/0001-00

Representado por: Rafael Boulanger, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.709.366-53 e CI nº M-2.547.016 SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº. 037/2016, decorrente de Tomada de Preços nº 001/2016, firmado em 09/06/2016, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O prazo de execução e vigência constantes na Cláusula quinta, itens 5.2 e 5.3 do presente contrato, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias para o prazo de execução vigorando até 26/10/2016 e o prazo da vigência vigorando até 26/11/2016. Os subitens 5.2 e 5.3 da cláusula quinta, passarão a vigorar da seguinte forma:

**5.2 O prazo total de execução da obra para o lote I e II será de 04 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

**5.3 O prazo total de vigência do contrato para o lote I e II será de 05 (cinco) meses** a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

Assim contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.

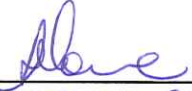
Lagoa Santa, 03 de Outubro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
RICARDO RESENDE DUTRA  
CONTRATANTE

  
**ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP**  
RAFAEL BOULANGER  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 10.475.236-04

  
CPF: 029.013.696-26